



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI Nº 161.00104376/2026-41

CONTRATO SCO Nº 025/2026

CÓDIGO ÚNICO: 20260412338

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SCO Nº 025/2026 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA E A EMPRESA ALIMENTARE NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO AOS ADOLESCENTES SOB A TUTELA DO ESTADO ATENDIDOS PELA FUNDAÇÃO CASA, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA REGIONAL METROPOLITANA CAPITAL – DRCAP.

I – CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0001-91, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 – Luz - São Paulo - Capital, neste ato representada por seu Presidente **Acacio Miranda da Silva Filho**, designado nos termos do Decreto de 02-07-2026, publicado no DOE de 03-07-2026 e por **Magda de Oliveira Vieira**, Diretor Administrativo, nomeada nos termos da Portaria Administrativa nº 764/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**.

II – CONTRATADA: ALIMENTARE NUTRICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.649.306/0001-48, neste ato representada por **Kamila Cardoso dos Santos**, Procuradora, inscrita no CPF sob o nº 390.132.088-19, conforme procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 15/06/2026 foi celebrado o Contrato SCO nº 025/2026 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação aos adolescentes sob a tutela do Estado atendidos pela Fundação CASA, na área de abrangência da Regional Metropolitana Capital – DRCAP;

b) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame nos termos do artigo 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) que, após a assinatura do Contrato, foi constatado erro material na composição da Planilha de Preços – Planilha "C" do Lote 2, referente à classificação das refeições destinadas ao CAIP Ruth Pistori. Embora o Termo de Referência estabeleça que a alimentação é preparada nas dependências do CASA Chiquinha Gonzaga e distribuída ao CAIP Ruth Pistori, ambas as unidades situadas no mesmo endereço, conforme disposto na Portaria Administrativa nº 31, de 13 de janeiro de 2026, a planilha classificou, equivocadamente,

tais refeições como "com transporte". A inconsistência decorre de erro material na composição dos custos, tendo em vista a inexistência de deslocamento externo entre as unidades, razão pela qual é indevida a inclusão do componente de custo correspondente ao transporte, impondo-se a correção da planilha para adequação às condições efetivamente previstas no Termo de Referência;

d) que, em decorrência da correção do erro material identificado na Planilha de Preços – Planilha "C" do Lote 2, faz-se necessária a celebração do presente Termo Aditivo para adequar os valores unitários das refeições destinadas ao CAIP Ruth Pistori à classificação "**sem transporte**", em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência e com a efetiva execução dos serviços;

e) que o presente aditamento foi expressamente autorizado e justificado por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado aos autos.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato SCO nº 025/2026, nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

DO OBJETO

Cláusula 1ª: O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da Planilha de Preços – Planilha "C" do Lote 2 e a consequente adequação do valor contratual, em decorrência da exclusão do componente de custo relativo ao transporte das refeições destinadas ao CAIP Ruth Pistori, em razão da inexistência de deslocamento externo entre as unidades, permanecendo inalteradas as demais condições do Contrato, conforme quadro abaixo:

Nº adolescentes estimado	Valor unitário Adequado - R\$
50	
Refeições / Serviços	
Desjejum	4,95
Almoço	16,29
Lanche da Tarde	4,95
Jantar	16,29
Colação	1,01
Lanche especial (período parcial)	6,16
Lanche especial (período integral)	8,63
Natal	4,19
Almoço -Projeto -1x adolescente	16,29
Almoço -Festividade -2x adolescente	16,29

Parágrafo único. A alteração promovida pelo presente Termo Aditivo possui natureza exclusivamente corretiva, destinando-se à adequação da Planilha de Preços às condições originalmente previstas no Termo de Referência, não implicando modificação do objeto contratado, dos quantitativos, da forma de execução dos serviços ou de quaisquer outras condições essenciais do Contrato.

DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 2ª: Considerando o aditivo aqui estipulado, o valor total estimado do ajuste inicial que era de R\$

20.011.026,85 (vinte milhões, onze mil, vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) passa a ser de **R\$ 19.780.749,25 (dezenove milhões, setecentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)** devendo as despesas onerarem o crédito orçamentário 1.500.1.0.001, de classificação funcional programática 14.243.1729.5907.0000 e categoria econômica 3.3.90.39.72.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 3ª: Para a eficácia do presente instrumento o CONTRATANTE divulgará no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), dentro do prazo legal, a contar da data de sua assinatura, nos termos do artigo 94 da Lei 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 4ª: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE –
FUNDAÇÃO CASA**

Acacio Miranda da Silva Filho
Presidente

Magda de Oliveira Vieira
Diretor Administrativo

CONTRATADA: ALIMENTARE NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Kamila Cardoso dos Santos
Procuradora

TESTEMUNHAS:

- 1 – Lilian Aparecida Bastidas – Diretor Adjunto**
- 2 - Maria Carolina Vicentini Lutti – Gerente Administrativo**

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **KAMILA CARDOSO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 06/08/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Vicentini Lutti, Gerente Administrativo I**, em 06/08/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Aparecida Bastidas, Diretor Adjunto**, em 06/08/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magda De Oliveira Vieira, Diretor Administrativo**, em 06/08/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Acacio Miranda da Silva Filho, Presidente**, em 07/08/2026, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0116530558** e o código CRC **450C3542**.